**REGULAMENTO DA CAMPANHA NATAL DA SORTE**

**1.** A Campanha denominada **“NATAL DA SORTE”** irá sortear 01 (um) carro KWID 0Km, 41 (quarenta e um) Vales Compras, sendo 14 (quatorze) vales compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais cada), 21 (vinte e um) vales compras no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais cada) e 6 (seis) vales compras no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais cada).

A campanha está sendo promovida pela empresa **Pasqualotto Supermercados de Juina.**

**2.** A campanha será realizada com intuito de premiar o consumidor que adquirir produtos nas lojas de Juina.

**3.** A cada R$ 100,00 (Cem Reais) em compras nas Lojas Pasqualotto Supermercados, das 08h00 do dia 17/10/2025 até às 18h00 do dia 10/01/2026, o consumidor terá direito a 01 (um) cupom.

**4.** A Diretoria do Pasqualotto, bem como seus empregados e somente estes, não poderão participar da campanha denominada **“NATAL DA SORTE”.** Desta forma, haverá uma lista em ordem alfabética no dia da apuração, sendo que, caso haja a retirada de um cupom e verifique-se que o contemplado é pessoa impedida, o cupom será imediatamente descartado, sendo procedida a retirada aleatória de um novo cupom.

**5.** Os cupons serão acumulativos para o sorteio do dia 10/01/2026.

**6.** O cupom deverá ser preenchido com o nome completo, endereço e telefone de forma legível. O Pasqualotto não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto, errôneo ou omisso das informações do consumidor no (s) cupom (s).

**7.** O(s) cupom(s) que não estiver devidamente preenchido, que contenha qualquer rasura adulteração ou qualquer sinal de identificação que possa diferenciar dos demais, será imediatamente invalidado, sendo procedida a retirada aleatória de um novo cupom.

**8.** O (s) cupom (s) deverá ser depositado nas urnas que estarão localizadas nas Lojas Pasqualotto Supermercados, do Centro, Modulo 05 e Bairro Parque Alvorada do dia 17/10/2025 ao encerramento da campanha dia 10/01/2026.

Os sorteios acontecerão conforme descrito abaixo:

**Pasqualotto –JUINA MATO GROSSO:**

**- Primeiro sorteio:** 31-10-2025 – ás 18:00 horas, 02 (dois) vales compras no valor de R$ 500,00 reais cada e 03 (três) vales compras no valor de R$ 1.000,00 cada.

**- Segundo sorteio:** 15-11-2025 – ás 18:00 horas, 02 (dois) vales compras no valor de R$ 500,00 reais cada e 03 (três) vales compras no valor de R$ 1.000,00 cada.

**- Terceiro sorteio: 29**-11-2025 – ás 18:00 horas, 02 (dois) vales compras no valor de R$ 500,00 reais cada e 03 (três) vales compras no valor de R$ 1.000,00 cada.

- **Quarto sorteio**: 13-12-2025 – ás 18:00 horas, 02 (dois) vales compras no valor de R$ 500,00 reais cada e 03 (três) vales compras no valor de R$ 1.000,00 cada.

- **Quinto sorteio:** 24-12-2025 – ás 18:00 horas, 02 (dois) vales compras no valor de R$ 500,00 reais cada, 03 (três) vales compras no valor de R$ 1.000,00 cada e 02 (dois) vales compras no valor de R$ 2.000,00 cada.

- **Sexto sorteio:** 31-12-2025 – ás 18:00 horas, 02 (dois) vales compras no valor de R$ 500,00 reais cada, 03 (três) vales compras no valor de R$ 1.000,00 cada e 02 (dois) vales compras no valor de R$ 2.000,00 cada.

- **Sétimo sorteio:** 10-01-2026 – ás 18:00 horas, 02 (dois) vales compras no valor de R$ 500,00 reais cada, 03 (três) vales compras no valor de R$ 1.000,00 cada e 02 (dois) vales compras no valor de R$ 2.000,00 cada.

**9.** A Campanha é exclusiva para os Consumidores que efetuarem suas compras nas Lojas de Juina, desde que respeitado o disposto no artigo 10º, do Decreto 70.951/72, incisos e parágrafo único, in verbis: Art. 10º. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: I - Medicamentos; II - (Inciso revogado pelo Decreto n.º 99.370, de 3 de julho de 1990); III - Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; IV - Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto n.º 2.018, de 01 de outubro de1996).

**10.** No dia do sorteio, datas citadas no **item 08**, após o término do horário determinado no **item 03**, qual seja, às 18:00 horas, a urna será lacrada e recolhida. Os cupons serão depositados em um compartimento único, de onde será procedida a retirada aleatória por pessoas designadas no local, retirando-se um cupom de cada vez para a contemplação com os prêmios descritos no item 08.

**11.** Os contemplados serão notificados através de comunicação verbal no momento do sorteio, via whatsapp, pessoalmente ou pelo endereço e telefone por ele preenchidos no cupom, além de divulgação através das rádios, TVs e nas redes sociais, sendo informado inclusive a data, hora e local para o recebimento dos prêmios.

**12.** A entrega dos prêmios será realizada na Loja Matriz de Juina Mato Grosso.

**13.** Caso o ganhador tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá obrigatoriamente estar acompanhado de um representante legal, munido de documento de identificação, para o recebimento do prêmio e assinatura do recibo de entrega e indicar um parente mais próximo para transferência do Veículo.

**14**. A Transferência do Veículo deve ser imediatamente após o Sorteio.

**15.** A caducidade do direito de receber os prêmios é de 90 dias após a apuração.

**16.** O contemplado, no momento em que receber o prêmio, estará de forma vinculada a este, autorizando a utilização e divulgação de sua imagem em Campanhas do Pasqualotto sem nenhum valor adicional, até um ano após a apuração do respectivo prêmio.

**17.** O regulamento completo da campanha estará à disposição e exposto nas lojas participantes da campanha e no site www.juina.pasqualotto.net.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Empresa Pasqualotto Supermercados através do Departamento Comercial pelo fone (66) 3566-7200.

**BOA SORTE!**